

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 104/2011-GRE

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O **CONCURSO VESTIBULAR 2012 DA UNIOESTE** - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em face da regulamentação que aparece discriminada a seguir:

- Resolução nº 100/2009-CEPE (Regulamento do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste);
- Resolução nº 130/2010-CEPE (Alteração do regulamento do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste);
- Resolução nº 135/2010-CEPE (Aprovação da tabela de cursos e vagas ofertados para 2011);
- Resolução nº 132/2010-CEPE (Alteração parcial do Projeto Pedagógico do curso de Geografia do campus de Francisco Beltrão);
- Resolução nº 151/2010-CEPE (Alteração parcial do Projeto Pedagógico do curso de Secretariado Executivo do campus de Toledo);
- Resolução nº 122/2011-CEPE (Alteração parcial do Projeto Pedagógico do curso de Secretariado Executivo, do campus de Toledo);
- Resolução nº 145/2011-CEPE (Alteração parcial do Projeto Pedagógico do curso de Química/Licenciatura do campus de Toledo);
- Resolução nº 146/2011-CEPE (Alteração parcial do Projeto Pedagógico do curso de Matemática do campus de Foz do Iguaçu);
- Resolução nº 101/2009-CEPE (Aprovação da tabela de matérias de conhecimentos específicos para a segunda etapa do vestibular);
- Resolução nº 058/2011-COU (Alteração do anexo II da Resolução nº 127/2009-COU relativa à Política de Qualificação dos Agentes Universitários);
- Resolução nº 062/2011-COU (Regulamento do Programa de Isenção de pagamento de preço público de inscrição para o Concurso Vestibular),

e, considerando, ainda:

- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;
- a valorização dos conhecimentos de ensino médio relativos à área do curso para o qual o candidato se inscreveu;
- a inclusão, na prova de cada matéria, de assuntos dos programas do ensino médio, valorizando a regularidade de estudo dos candidatos;
- a objetividade de julgamento, por meio da elaboração uniforme das questões de provas e do tratamento do processamento das respostas;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

- a identificação positiva dos concorrentes, a apuração precisa das respostas, a classificação adequada dos concorrentes e a divulgação correta dos resultados,

TORNA PÚBLICO:

As normas que regulamentam e normatizam o **Concurso Vestibular 2012**, que terá como objetivo efetuar o processo de seleção dos candidatos ao ingresso em cursos de graduação da Unioeste no ano letivo de 2012.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Fica aberto o Concurso Vestibular 2012, que levará a certame público o ingresso nos cursos de graduação da Unioeste (descritos no **Anexo I**) e será realizado de acordo com as normas deste Edital.

Art. 2º O Concurso Vestibular 2012 se destinará a todos os candidatos que aceitarem se submeter às provas, cuja finalidade é verificar o domínio do conhecimento em relação a conteúdos do ensino médio.

§ 1º O candidato que, até à matrícula, não conclua o ensino médio não poderá se matricular, mesmo classificado no limite de vagas para curso de graduação da Unioeste.

§ 2º O candidato que tiver se classificado no limite de vagas para um curso de graduação da Unioeste e estiver fazendo outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional deve optar entre o curso que estiver fazendo e o curso da Unioeste, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos.

Art. 3º As provas serão realizadas nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo - Estado do Paraná.

Art. 4º A Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (COGEPS) disporá, no site www.unioeste.br/vestibular, o Manual do Candidato.

Art. 5º O Concurso Vestibular 2012 será organizado e executado pela Unioeste, por meio da COGEPS.

Art. 6º O resultado do Concurso Vestibular 2012 será válido somente para o ano letivo a que se refere e seus efeitos cessarão com o final das matrículas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º As inscrições serão realizadas **das 9 horas do dia 3 de outubro às 17 horas do dia 7 de novembro de 2011**, apenas por meio da internet.

Art. 8º A taxa de inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Art. 9º O pagamento relativo à taxa de inscrição deverá ser feito em casa lotérica ou agência da Caixa Econômica Federal **até 8 de novembro de 2011**.

Art. 10. Ao se inscrever, o candidato aceitará as condições deste Edital e de seus anexos, do Manual do Candidato, de editais complementares e de instruções oficiais da universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 11. A inscrição só poderá ser feita para um curso e o candidato deverá, se for classificado e chamado para matrícula, frequentá-lo na cidade e turno divulgados.

Art. 12. Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter um destes documentos: *Cédula ou Carteira de Identidade ou documento com fotografia e impressão datiloscópica, expedidos por órgão oficial que, por força de lei federal, valham como documento de identificação: cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha impressão datiloscópica.*

Parágrafo único - O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado, quando o candidato comparecer às provas.

Art. 13. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher a Ficha de Inscrição;
- b) responder o questionário Socioeducacional;
- c) imprimir a Ficha de Inscrição e o Boleto de Pagamento da inscrição;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) manter a documentação de inscrição e portá-la nos dias de provas.

Art. 14. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato optará pelo curso e turno pretendidos; por uma Língua Estrangeira (Alemão, Espanhol, Inglês ou Italiano); pela cidade em que fará as provas (Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon ou Toledo); e indicará a sua opção por concorrer como cotista ou não.

Parágrafo único - Para cada item, a opção será única e não serão aceitas mudanças posteriores ao pagamento da taxa de inscrição.

Art. 15. Os dados informados e as escolhas efetuadas na inscrição serão de responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 1º O candidato que, após efetivar a inscrição, quiser alterar qualquer uma das opções, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, passando a valer a última inscrição paga.

§ 2º O valor da inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

§ 3º No caso de o candidato ter feito várias inscrições, só será válida a inscrição cujo código de barras foi utilizado para receber o pagamento.

§ 4º Se um candidato pagar mais de uma inscrição será validado apenas a última inscrição paga, usando-se, para esta definição, a data e a hora informadas pelo arquivo de retorno do banco sobre as inscrições efetuadas.

Art. 16. Após o pagamento da inscrição, o candidato deverá verificar, no *site* da Unioeste, no *link* do vestibular, a situação da mesma, devendo, se constatar problema, contatar a COGEPS, pessoalmente ou pelos telefones (0xx45) 3220-3099/3100.

Parágrafo único - A Unioeste não enviará correspondência ao candidato, nem informará por telefone ou e-mail a situação da sua inscrição.

Art. 17. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever no Concurso Vestibular 2012, usando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único - O estrangeiro aprovado no Concurso Vestibular 2012, para se matricular, deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 18. Se for percebido, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no vestibular, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio, e a sua classificação no limite de vagas, se tiver acontecido, será sumariamente cancelada.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1 Para Candidatos Externos:

Art. 19. Para pedir isenção, o candidato que se julgar comprovadamente **carente** deverá dirigir-se a um dos *campi* da Unioeste, no período **de 3 a 5 de outubro de 2011, das 11 às 21 horas**, para retirar os formulários de solicitação de isenção.

Parágrafo único - Na impossibilidade de retirada dos formulários pelo próprio candidato, poderão fazê-lo seu pai, sua mãe, seu filho(a), seu irmão(ã), seu cônjuge ou conhecido, desde que possuam autorização para fazê-lo.

Art. 20. Os formulários serão cadastrados com numerações específicas, sendo vedada a reprodução para terceiros.

Art. 21. A devolução dos formulários preenchidos e comprovados poderá ser feita **de 4 a 7 de outubro de 2011, das 11 às 21 horas**, pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração, sendo vedada a complementação documental posterior.

Art. 22. O candidato não poderá comparecer em mais de um campus para solicitar isenção, sendo indeferidos todos os pedidos, caso seja feito mais de um.

Art. 23. A concessão de isenção caberá à equipe técnica de análise e a deliberação será tomada a partir do Questionário Socioeconômico documentado, da confirmação das informações prestadas e, se for necessário, de visita domiciliar.

Art. 24. Para a concessão da isenção de pagamento da taxa solicitada, a equipe de análise considerará a carência comprovada, pautando-se na documentação do candidato e no limite quantitativo de isenções estabelecidas pelo Conselho Universitário.

Art. 25. Para a composição da renda familiar do candidato, a equipe de análise considerará a receita e a despesa comprovada e o número de componentes da família.

§ 1º Para realizar o cálculo citado no caput deste artigo, a equipe de análise subtrairá as despesas da receita familiar e dividirá o resultado pelo número de membros componentes da família, chegando a uma renda média *per capita*.

§ 2º Caso haja empate entre rendas médias de candidatos, o desempate será feito levando em consideração, sucessivamente:

- I. ser portador de Necessidades Especiais;
- II. o menor valor global de receitas;
- III. o maior valor global de despesas;
- IV. o fato de o candidato ser trabalhador;
- V. o fato de a família pagar aluguel;
- VI. o maior valor de pagamento de aluguel;
- VII. a maior despesa com medicamento de uso contínuo;
- VIII. a menor despesa com telefone;
- IX. a menor despesa com energia elétrica;
- X. o maior valor de condomínio;
- XI. o fato de o candidato ser casado;
- XII. a maior idade.

§ 3º Os critérios de desempate serão aplicados apenas se os candidatos em igual condição se encontrarem na situação limítrofe de isenções estabelecida pelo COU.

Art. 26. A publicação do resultado dos pedidos de isenção será feita **até às 17 horas do dia 28 de outubro de 2011**, em lista nominal única para a Universidade, sendo divulgada no *site* já referido.

§ 1º Independentemente da razão alegada pelo candidato, não caberá pedido de reconsideração de indeferimento de pedido de isenção.

§ 2º Sendo indeferido o pedido de isenção ou no caso de denúncia em que se constate inexistência de carência, a inscrição somente será considerada como efetivada mediante pagamento da inscrição, respeitado o prazo previsto por este Edital.

Art. 27. O candidato isento, por meio do código obtido, deverá fazer a inscrição **de 28 de outubro a 7 de novembro de 2011, até às 17 horas**, sendo este um período diferenciado, dado o tempo necessário para a análise dos pedidos de isenção.

3.2 Para Candidatos Internos:

Art. 28. O candidato servidor da Unioeste pleiteante à isenção terá o seu pedido concedido, desde que atenda aos critérios estabelecidos a seguir:

- I. ter cursado ou estar cursando o terceiro ano do Ensino Médio;
- II. não possuir função gratificada (FG) ou cargo comissionado (DA/CC);
- III. não ter curso de graduação concluído;
- IV. apresentar declaração do Diretor de Campus ou do Diretor do HUOP que ateste o interesse institucional na formação pretendida, sendo que, para tanto, deve-se ter como referência a área de atuação do servidor.

4. DA RESERVA DE VAGAS:

Art. 29. A Unioeste reservará como cota para alunos de escola pública 40% (quarenta por cento) das vagas em cada curso de graduação da universidade.

Parágrafo único - Para concorrer a uma vaga como cotista, o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

Art. 30. Se o candidato se inscrever como cotista e se classificar no limite de vagas, deverá comprovar, por histórico escolar original, na matrícula, que realizou as séries finais do Ensino Fundamental, 5ª a 8ª séries, e o Ensino Médio integral e exclusivamente em escola pública e que não possui curso de graduação concluído.

§ 1º Para os fins deste Edital, entende-se por curso superior completo a conclusão de curso de graduação, com aprovação em todas as disciplinas da estrutura curricular e integralização de outros componentes curriculares previstos na legislação.

§ 2º O histórico escolar apresentado pelo candidato cotista será passível de verificação quanto a sua legitimidade e o candidato perderá a vaga, a qualquer tempo, caso seja constatada qualquer forma de irregularidade.

§ 3º O candidato classificado no limite de vagas como cotista assinará uma declaração, responsabilizando-se pela veracidade do seu histórico escolar, bem como, pela alegação de ainda não possuir um curso de graduação concluído.

§ 4º Se o candidato cotista não atender ao previsto no *caput* do artigo e ao que se acha estabelecido no parágrafo terceiro, a vaga será repassada ao candidato cotista melhor classificado a seguir, sendo, então, automaticamente desclassificado.

5. DAS PROVAS DO VESTIBULAR 2012:

Art. 31. O concurso vestibular terá uma prova objetiva de Conhecimentos Gerais, uma prova de Redação e uma prova de Conhecimentos Específicos.

Art. 32. As provas serão realizadas em duas etapas, **em 27 de novembro e 11 de dezembro de 2011**, de forma unificada e simultânea, nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo.

Art. 33. As provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos versarão sobre conhecimentos previstos no Manual do Candidato e serão constituídas por questões objetivas de múltipla escolha, cujos critérios de pontuação constam deste edital.

Art. 34. As matérias de conhecimento específico (**Anexo II**) serão definidas por cada colegiado de curso de graduação da Unioeste.

Art. 35. Para as provas objetivas, o candidato terá um caderno de provas e uma folha de respostas personalizada e apta para leitura eletrônica.

Art. 36. Não haverá revisão de prova do concurso vestibular.

5.1 Sobre os Procedimentos Gerais das Provas:

Art. 37. Para participar das provas, o candidato deverá comparecer na cidade, no estabelecimento e na sala prevista, sendo vedado acesso e proibido realização das provas em outro local e sendo a ausência motivo para a desclassificação.

Parágrafo único - O controle do comparecimento às provas será feito por meio de atas de presença assinadas pelos candidatos e pelos fiscais.

Art. 38. O candidato fará as provas em local estipulado e sua carteira será identificada com informações sobre o seu número de inscrição, nome, RG, curso, opção de língua estrangeira, local de prova e opção (ou não) como cotista.

Art. 39. Cada candidato será identificado formalmente por fiscal, a partir de critérios estabelecidos pela COGEPS.

5.2 Sobre o Preenchimento do Cartão de Respostas:

Art. 40. Para o preenchimento da folha de respostas e para a elaboração da redação, o candidato somente poderá utilizar caneta esferográfica com tinta preta de ponta média, a qual será fornecida na sala de provas.

Art. 41. O preenchimento da folha de respostas será de responsabilidade do candidato e a folha não será substituída, exceto no caso de defeito de impressão.

Art. 42. O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão.

Parágrafo único - Se marcar mais de uma alternativa ou não marcar nenhuma para uma questão, o candidato perderá os pontos relativos à mesma, salvo no caso de a questão ser anulada e os pontos virem a ser computados para todos os candidatos.

Art. 43. O candidato deverá preencher totalmente o espaço do gabarito relativo à resposta da questão, o que não ocorrendo poderá levar à perda da pontuação dela.

5.3 Sobre a Primeira Etapa:

Art. 44. A primeira etapa, de Conhecimentos Gerais, terá caráter obrigatório.

Art. 45. **Em 27 de novembro de 2011, das 8h30min às 13 horas**, ocorrerá a prova de Conhecimentos Gerais, que é eliminatória, sendo constituída por questões de Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira, Literatura, Matemática, Português, Química e Sociologia.

Art. 46. Para a realização da primeira etapa, o ensalamento das turmas nos locais de provas estará disponível no *site* do vestibular, **a partir do dia 14 de novembro de 2011**, e a checagem do local de prova será de responsabilidade do candidato.

Art. 47. Na primeira etapa, será eliminado o candidato que:

- I. tirar zero em Português;
- II. tirar zero em qualquer uma das matérias de conhecimento específico do curso para o qual concorreu;
- III. tirar zero em mais de uma das demais matérias.

Art. 48. Os candidatos não eliminados na primeira etapa que se encontrem posicionados dentro da relação de cinco candidatos por vaga para um curso serão classificados para a segunda etapa.

§ 1º Para atender ao previsto no *caput* deste artigo, inicialmente, serão classificados para a segunda etapa do concurso vestibular dois candidatos cotistas para cada vaga do curso para o qual concorreram.

§ 2º Feita a classificação prevista no parágrafo anterior, os candidatos que se encontrem dentro da relação estabelecida no *caput* deste artigo serão listados numa ordem única decrescente, sendo as vagas restantes preenchidas de acordo com a classificação obtida por cada um, independentemente de terem optado ou não pela reserva de vagas.

§ 3º Observada, na primeira etapa, a relação de dois candidatos por vaga para cotistas e de três para os demais, cotistas ou não, se houver empate na última posição de qualquer um dos segmentos, os candidatos empatados serão considerados classificados.

§ 4º Se o número de classificados como cotistas não alcançar a relação prevista no parágrafo primeiro deste artigo, a mesma poderá ser obtida por meio da destinação das vagas restantes a candidatos que não concorreram pela reserva de vagas.

§ 5º Se o número de inscritos para um curso não alcançar a relação de cinco candidatos por vaga, todos os candidatos passarão para a segunda etapa, excetuando-se os casos de desclassificação previstos neste Edital.

Art. 49. A divulgação dos resultados da primeira etapa do Concurso Vestibular 2012 ocorrerá **até às 20 horas do dia 02 de dezembro de 2011**.

5.4 Sobre a Segunda Etapa:

Art. 50. No dia **11 de dezembro de 2011, das 8h30min às 12h30min**, ocorrerão as provas de Redação e de Conhecimentos Específicos, sendo ambas eliminatórias e de caráter obrigatório para os classificados para a segunda etapa, sendo a última composta por 12 (doze) questões de cada uma das duas matérias definidas por cada curso.

Parágrafo único - Após a segunda etapa, os candidatos classificados no limite de vagas serão chamados, respeitando-se as normas estabelecidas neste edital.

Art. 51. A prova de Redação será corrigida a partir de critérios definidos pela banca de correção de redações e vale sessenta pontos.

Parágrafo único - Os critérios usados para avaliar as redações serão divulgados no manual do candidato e em documento com a descrição do processo avaliativo.

Art. 52. O ensalamento das turmas por locais de provas para a segunda etapa estará disponível na internet **a partir das 20 horas do dia 05 de dezembro de 2011**.

Parágrafo único - A verificação e a confirmação do local de prova serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 53. Será eliminado do vestibular o candidato que, na segunda etapa, tirar zero em qualquer uma das matérias ou em qualquer uma das provas.

Art. 54. A divulgação do resultado final do Concurso Vestibular 2012 ocorrerá **até às 16 horas do dia 21 de dezembro de 2011**.

5.5 Sobre a Prova de Redação:

Art. 55. Para a Redação, o candidato terá um caderno de prova e uma folha de versão definitiva com código de barras, com código numérico e com rodapé de identificação, que será cortado antes de a redação ser entregue para a banca de correção, impedindo que os corretores identifiquem os autores das redações no ato da avaliação.

Art. 56. A prova de Redação contemplará temas, tipos textuais e/ou gêneros discursivos específicos e o candidato fará sua escolha, conforme as determinações.

Art. 57. Serão avaliadas com nota zero as redações que tenham menos de 20 (vinte) linhas escritas; não atendam ao gênero discursivo proposto ou fujam à temática proposta; sejam escritas com letra ilegível ou feitas em forma de desenhos, números ou espaçamento fora do normal entre as palavras ou na disposição do texto; tenham acentuada desestruturação; sejam escritas a lápis na versão definitiva; não estejam escritas na folha de versão definitiva; não estejam escritas em língua vernácula.

5.6 Sobre a Constituição dos Escores dos Candidatos:

Art. 58. As provas de Conhecimentos Gerais e Específicos, constituídas por questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma delas a correta, serão corrigidas por equipamento eletrônico.

§ 1º A prova de Conhecimentos Gerais constará de 7 (sete) questões de cada matéria prevista, excetuando-se os casos de Filosofia e Sociologia, que terão 4 (quatro) questões cada, totalizando, com isso, 71 (setenta e uma) questões.

§ 2º Cada questão objetiva da prova de Conhecimentos Gerais valerá 3 (três) pontos e não existirá a possibilidade de resposta ou valoração parcial.

§ 3º O total possível de pontuação máxima do vestibulando, na primeira etapa, será de 213 (duzentos e treze) pontos.

§ 4º A prova de Conhecimentos Específicos possuirá 12 (doze) questões de cada matéria e terá um total de 24 (vinte e quatro) questões.

§ 5º Cada questão objetiva da prova de Conhecimentos Específicos valerá 5 (cinco) pontos e não existirá a possibilidade de valoração parcial.

§ 6º Cada matéria da prova de Conhecimentos Específicos valerá 60 (sessenta) pontos e não existirá a possibilidade de valoração parcial.

§ 7º O valor máximo a ser aplicado a uma redação, atendidos todos os critérios propostos, será de 60 (sessenta) pontos.

§ 8º O total possível de pontuação do vestibulando, na segunda etapa, será de 180 (cento e oitenta) pontos.

§ 9º O total possível de pontuação no vestibular como um todo será de 393 (trezentos e noventa e três) pontos.

Art. 59. Serão desclassificados do processo seletivo os casos de:

- I. ausência do candidato a qualquer prova;
- II. zeramento, de acordo com o previsto neste Edital;
- III. não atendimento às proibições previstas neste Edital;
- IV. não classificação na quantidade prevista de candidatos para cada etapa.

5.7 Sobre o Processo de Classificação:

Art. 60. A classificação no concurso vestibular será feita pela ordem decrescente da soma dos pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas deste regulamento.

Art. 61. Serão classificados no limite de vagas, antes, os cotistas que estejam dentro da relação de quarenta por cento das vagas do curso para o qual concorreram.

§ 1º No caso de a aplicação do percentual previsto no *caput* deste artigo não gerar números inteiros, o arredondamento será feito para cima.

§ 2º Feita a classificação prevista no *caput* deste artigo, os demais classificados, cotistas ou não, serão listados numa ordem única decrescente, obedecendo-se à soma de pontos, sendo as demais vagas preenchidas conforme a classificação de cada candidato.

§ 3º Se um candidato classificado como cotista não realizar a matrícula, a vaga remanescente será preenchida pelo próximo cotista melhor classificado.

§ 4º Caso não haja candidato cotista para ocupar a vaga remanescente, ela será destinada a candidato não cotista.

§ 5º Se um candidato não cotista não efetuar a matrícula, a vaga remanescente será cedida ao candidato mais bem classificado na ordem única decrescente.

§ 6º Se, após a segunda etapa, os classificados no limite de vagas como cotistas não alcançarem a relação prevista no *caput* deste artigo, a mesma poderá ser alcançada por meio da classificação de candidatos não cotistas.

Art. 62. A classificação no concurso vestibular será feita pela ordem decrescente da soma dos pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas deste regulamento.

Art. 63. Se, após a segunda etapa do vestibular, houver candidatos com escores finais coincidentes, far-se-á o desempate levando-se em conta, pela ordem:

- I. a maior pontuação na segunda etapa;
- II. a maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- III. a maior pontuação na prova de redação;
- IV. o fato de ser candidato cotista;
- V. a maior idade.

Art. 64. O candidato classificado no limite de vagas deverá se matricular no curso de graduação para o qual concorreu, obedecendo às normas previstas nos editais da Unioeste, no Regimento Geral da Unioeste e nas resoluções dos conselhos superiores.

Art. 65. O candidato classificado como cotista que não comprovar por meio de histórico escolar original que tenha realizado as séries finais do Ensino Fundamental, 5ª a 8ª séries, e o Ensino Médio integral e exclusivamente em escola pública ou que já tenha concluído curso de graduação perderá o direito à vaga, passando este direito ao candidato cotista seguinte, sendo desclassificado.

Art. 66. Se não forem preenchidas as vagas oferecidas em concurso vestibular por não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupá-las, a Unioeste pode utilizar qualquer uma das possibilidades descritas a seguir.

§ 1º Se um curso com determinada modalidade e habilitação tiver turmas cujo funcionamento ocorre em turnos distintos e não tiver candidatos aprovados em número suficiente para uma delas, os candidatos remanescentes da outra poderão ser chamados para ocupar as vagas não preenchidas.

§ 2º Se um curso possuir modalidades distintas e uma delas não tiver candidatos classificados em número suficiente, candidatos remanescentes da outra modalidade poderão ser convocados para evitar que vagas fiquem ociosas.

§ 3º Se um curso possuir habilitações distintas e uma delas não tiver candidatos classificados em número suficiente, candidatos remanescentes das outras habilitações poderão ser convocados para que se matriculem naquela para a qual concorreram, neste caso, gerando ampliação momentânea de vagas.

§ 4º Se a ampliação de vagas prevista no parágrafo 3º se referir a cursos com mais de duas habilitações, as vagas que ficariam ociosas devem ser divididas de forma igual entre as habilitações que possuem candidatos remanescentes.

§ 5º Se a aplicação do parágrafo 4º gerar números decimais, o ajuste para cima é concedido para a habilitação que teve a maior concorrência, com o número de remanescentes chamados da outra habilitação sendo arredondado para baixo.

Art. 67. Se as diferentes possibilidades estabelecidas no Art. 66 e respectivos parágrafos não atenderem ao objetivo de evitar que restem vagas remanescentes dentre as ofertadas no concurso vestibular, elas poderão ser destinadas à chamada de candidatos que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio, observando-se, neste caso, pra a escolha da vaga, a nota obtida pelo candidato naquele exame.

Art. 68. Se as possibilidades estabelecidas nos artigos 66 e 67 não atenderem ao objetivo de evitar que restem vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas ao Programa de Ocupação de Vagas Ociosas da Unioeste – PROVOU do mesmo ano.

5.8 Sobre a Divulgação dos Resultados:

Art. 69. O resultado final do Concurso Vestibular 2012 será publicado **às 16 horas do dia 21 de dezembro de 2011**, concomitantemente nos *campi* e Reitoria, e estará disponível no *site* do vestibular e em relatórios impressos.

Art. 70. As listas de resultados conterão o escore total de cada candidato e a sua classificação final ou a sua eventual desclassificação.

Art. 71. O candidato poderá consultar o seu desempenho nas provas, fazendo-o por meio de acesso à página da Unioeste.

Art. 72. A Unioeste considerará como oficiais e válidos, para todos os efeitos, os relatórios produzidos pela Coordenação Setorial de Informática e de Processamento do Concurso Vestibular 2012 e divulgados com o ato formal de homologação do Reitor.

Art. 73. No relatório da primeira etapa, constarão como *classificados* todos os candidatos que não excedam à relação de cinco candidatos por vaga, tomando como parâmetro o número de vagas oferecido pelo curso para o qual concorreram e as demais normas previstas neste Edital.

Art. 74. No relatório final, os candidatos classificados no limite das vagas ofertadas por cada curso serão mencionados como *classificados no limite das vagas*.

Art. 75. O processo de concessão de vaga aos candidatos será constituído pelas seguintes etapas:

- I. leitura dos escores de pontos do candidato em cada prova;
- II. soma dos escores de pontos de cada candidato em todas as provas para efetuar a totalização do escore final;
- III. classificação inicial dos candidatos cotistas;
- IV. aplicação dos critérios de desempate, quando for o caso;
- V. complementação das vagas com os demais classificados;
- VI. emissão de relatórios públicos por curso.

Parágrafo único - Durante o processo de que trata o *caput* deste artigo, também serão efetuadas as desclassificações que se fizerem necessárias.

5.9 Sobre os Gabaritos das Provas e os Recursos:

Art. 76. **Até às 10 horas de 28 de novembro e de 12 de dezembro de 2011**, a COGEPS publicará o gabarito provisório das questões objetivas no *site* do vestibular.

§ 1º A COGEPS aceitará questionamentos relativos aos gabaritos provisórios, desde que estejam em conformidade com as disposições previstas.

§ 2º Recursos que, para o requerente, resultem na alteração do gabarito deverão ser feitos *on line*, no site do vestibular, **até às 12 horas do dia 29 de novembro**, para a primeira etapa, e **até às 12 horas do dia 13 de dezembro de 2011**, para a segunda etapa.

§ 3º A fundamentação a que se refere o parágrafo 2º impõe ao candidato a obrigação de detalhar com pormenores e justificativas as razões da discordância e do questionamento em relação ao gabarito publicado.

§ 4º Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora dos prazos estabelecidos e/ou que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

§ 5º Serão desconsiderados recursos relativos a preenchimento indevido da folha de respostas por parte do candidato.

§ 6º O recurso só poderá ser interposto por vestibulando e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

Art. 77. O recurso será apreciado por banca, que emitirá parecer **até às 17 horas de 01 de dezembro de 2011**, para a primeira etapa, e **até às 17 horas de 15 de dezembro de 2011**, para a segunda etapa, e o resultado será divulgado em edital público, não cabendo recurso posterior.

Art. 78. Após terem sido julgados os recursos, o gabarito definitivo da primeira etapa será publicado **até às 17 horas do dia 1 de dezembro de 2011** e o da segunda etapa será publicado **até às 17 horas do dia 15 de dezembro de 2011**.

Parágrafo único - Uma vez publicados, não caberão outros recursos em relação aos gabaritos definitivos.

Art. 79. Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de pontos em qualquer prova.

5.10 Sobre os Programas das Provas:

Art. 80. Os parâmetros que delimitarão a elaboração das provas do Concurso Vestibular 2012 estarão descritos no Manual do Candidato, com o título "Conteúdos Programáticos das Provas", e estarão disponíveis no *site* do vestibular.

Parágrafo único - Os programas citados no *caput* deste artigo incluirão os conteúdos de Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Alemão, Espanhol, Inglês e Italiano), Literatura (relação das obras que serão objeto de questões), Matemática, Português, Química, Redação e Sociologia.

5.11 Sobre o Tempo das Provas:

Art. 81. O tempo de resolução das questões e de preenchimento da folha de respostas estará incluído no tempo de duração de cada etapa do vestibular.

5.12 Sobre os Horários de Realização das Provas:

Art. 82. Além de outras previsões efetuadas por este Edital, os horários a seguir discriminados deverão ser obedecidos:

§ 1º As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas **às 7h45min e fechadas às 8h15min**, conforme horário de Brasília.

§ 2º A partir **das 9 horas**, os fiscais colherão a impressão digital dos candidatos.

§ 3º Excetuando-se os casos de impossibilidade física, os demais candidatos devem atender ao disposto no *caput* deste artigo.

§ 4º Os candidatos não poderão sair da sala de prova **antes das 10h30min** (a não ser para uso de sanitários ou cuidado de saúde), sob pena de desclassificação.

§ 5º Os candidatos que chegarem às salas de provas, **após as 8h25min**, só terão permissão para entrar, se estiverem acompanhados de algum responsável pela organização do concurso vestibular.

§ 6º Os candidatos que chegarem às salas de provas, **após as 8h45min**, não mais terão permissão para entrar, excetuando-se casos eventuais de bancas emergenciais que devam ser constituídas intempestivamente.

§ 7º As provas, em ambas as etapas, **serão iniciadas às 8h30min**.

5.13 Sobre Eventuais Problemas nas Provas:

Art. 83. Problemas de impressão em prova deverão ser comunicados ao fiscal de sala que deverá tomar as providências cabíveis.

Parágrafo único - Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de prova, outro caderno será fornecido ao candidato e o tempo perdido com esta substituição será repostado ao final da etapa, caso esta medida seja necessária.

Art. 84. Em relação a problemas que possam ser alegados sobre a elaboração de provas, o candidato não receberá resposta imediata e deverá responder a questão como parecer mais oportuno, uma vez que as suspeitas alegadas poderão ser analisadas apenas posteriormente, desde que algum dos candidatos, valendo-se do seu direito, atenda ao que dispõe o Art. 76, no seu parágrafo segundo.

Art. 85. A pontuação de questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que compareceram à prova, mesmo para quem não tenha recorrido.

5.14 Sobre a Documentação:

Art. 86. Em ambas as etapas, para o ingresso na sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação informado no ato da inscrição, sob pena de ser impedido de realizar a prova e ser sumariamente desclassificado.

Art. 87. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade usado para realizar a inscrição, o candidato poderá realizar a prova, apresentando outro documento oficial de identificação que tenha fotografia e impressão datiloscópica.

Parágrafo único - Se o candidato comparecer ao local de provas sem um documento oficial de identificação previsto neste Edital, não poderá participar da etapa do dia, sendo sumariamente desclassificado.

Art. 88. Com o objetivo de garantir a lisura do processo, o candidato assinará o cartão de respostas e permitirá a coleta de suas impressões digitais, para posterior confronto com as assinaturas e as impressões digitais dos aprovados.

Parágrafo único - Para a realização do confronto previsto no *caput* deste artigo, impressões digitais serão coletadas na matrícula e ao longo do curso.

5.15 Sobre a Proibição de Objetos:

Art. 89. Durante a realização das provas, será proibido:

- I. usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, lapiseira, caneta, computador ou outros instrumentos similares;
- II. utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;
- III. portar relógio, telefone celular, *pager* ou similar, joias e/ou adereços;
- IV. interagir com terceiros, "colar" ou usar de meios fraudulentos;
- V. portar vestimenta, boné, lenço ou cabeleira que possam servir para encobrir anotações ou quaisquer tipos de aparelhos;
- VI. usar aparelho de surdez, salvo laudo médico em contrário;
- VII. ter consigo bolsa, pasta, sacola ou similar;
- VIII. portar armas.

Art. 90. Os objetos que o candidato estiver portando serão postos em envelope plástico fechado e identificado, devendo este ser deixado sob a cadeira (no assoalho).

§ 1º O candidato que estiver portando, durante as provas, quaisquer dos objetos citados deverá se desfazer deles, colocando-os no envelope destinado para este fim.

§ 2º O candidato que se recusar a se desfazer dos objetos que estiver portando indevidamente será, sumariamente, eliminado do concurso vestibular.

§ 3º Durante a prova, o candidato só poderá manter consigo, além do material impresso relativo às provas, a caneta fornecida pela Unioeste.

Art. 91. O candidato que, por motivo de doença ou por recomendação médica, necessite alimentar-se e/ou tomar remédios durante as provas, deverá portar atestado que comprove a necessidade e deverá solicitar ao fiscal autorização para realizar tais atividades.

Art. 92. A Unioeste não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

5.16 Sobre a Saída da Sala de Provas:

Art. 93. Ao se retirar da sala de provas, o candidato poderá levar consigo o cadernos de provas e deverá levar consigo os seus pertences pessoais.

Art. 94. Durante a prova, o candidato só poderá sair da sala em casos de mal-estar ou de precisar de sanitários, devendo ser acompanhado por um fiscal, que terá a incumbência de evitar tentativa de fraude por parte do candidato.

Parágrafo único - Se precisar usar sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal e aguardar a autorização do mesmo, sentado em seu lugar.

5.17 Sobre a Possibilidade de Eliminação:

Art. 95. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, o mesmo será eliminado do curso para o qual foi aprovado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 96. Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- I. praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- II. comerem ou beberem na sala de prova, exceto o previsto no Art. 91;
- III. não entregarem a folha de respostas ou a versão definitiva da redação;
- IV. comunicarem-se ou trocarem material com outros.

6. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

Art. 97. Haverá banca especial para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

§ 1º A solicitação de banca especial deverá ser feita na inscrição, por meio de preenchimento do campo próprio na Ficha de Inscrição e da descrição do impedimento, e o pedido será analisado pela comissão criada para este fim.

§ 2º O candidato que solicitar banca especial deverá, em horário comercial, contatar a Coordenação do Programa de Educação Especial (PEE), pessoalmente ou pelos telefones (45) 3220-3281 ou 3220-3157, **de 8 a 11 de novembro de 2011**, para solicitar as providências e obter as instruções devidas.

§ 3º Após o contato com a coordenação do PEE e, se ela solicitar, o candidato deverá comparecer a Universidade para fornecer os comprovantes que justifiquem o pedido.

§ 4º Se o candidato, dada a sua necessidade específica, precisar de mais tempo para a resposta da(s) prova(s), tal ampliação lhe será concedida, obedecendo ao limite de 50% (cinquenta) por cento do tempo previsto para a prova do dia.

§ 5º A constituição de bancas especiais só ocorrerá no estabelecimento central de cada cidade onde haja provas.

7. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS:

Art. 98. Será concedida a constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum tipo de imprevisto às vésperas ou em dia de provas, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade.

§ 1º Somente serão atendidos os casos comunicados à Coordenação local da COGEPS até o horário de início das provas.

§ 2º Casos de candidatos presentes nos locais de prova e cuja ocorrência emergencial venha a ocorrer durante o horário de provas também serão atendidos.

§ 3º A banca será instalada em sala no campus, hospital, posto de saúde ou instituição similar, sendo vedado o atendimento a domicílio ou em local privado.

8. RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS:

Art. 99. Com relação às Leis Estaduais nº 13.134/2001 e nº 14.995/2006, que asseguram vagas para indígenas de tribos paranaenses nas Universidades Estaduais do Paraná, a Unioeste procederá de acordo com as regras das mesmas.

9. SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS:

Art. 100. Após a realização da segunda etapa, os candidatos classificados serão convocados até o limite das vagas do curso para o qual concorreram.

Art. 101. Será convocado para ingresso num curso de graduação o vestibulando que, somando-se a pontuação na primeira e na segunda etapa do concurso vestibular, for classificado dentro do limite de vagas ou que, em virtude da não realização da matrícula de outro classificado, seja convocado como remanescente.

Parágrafo único - Os candidatos remanescentes serão convocados até que as vagas ofertadas sejam completadas, mantendo-se os critérios da ordem de classificação, do prazo final para o ingresso por meio de vestibular nos termos do Art. 80 do Regimento Geral da Unioeste e das demais disposições deste regulamento.

Art. 102. As chamadas dos classificados serão organizadas pela Pró-Reitoria de Graduação e serão efetivadas pelas secretarias acadêmicas, ambas devendo observar o que se encontra estabelecido neste regulamento.

10. DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULA:

Art. 103. A matrícula em primeira chamada ou em chamadas remanescentes e a sua confirmação deverão atender ao cronograma apresentado a seguir:

- I. convocação de matrícula em **primeira** chamada: **23 de janeiro de 2012**;
- II. realização de matrícula em **primeira** chamada: **2 e 3 de fevereiro de 2012**;
- III. convocação de matrícula em **segunda** chamada: **7 de fevereiro de 2012**;
- IV. realização de matrícula em **segunda** chamada: **13 de fevereiro de 2012**;
- V. convocação de matrícula em **terceira** chamada: **14 de fevereiro de 2012**;
- VI. realização de matrícula em **terceira** chamada: **17 de fevereiro de 2012**;
- VII. confirmação de matrícula em **primeira** chamada: **5 e 6 de março de 2012**;
- VIII. confirmação de matrícula em **segunda** chamada: **6 e 7 de março de 2012**;
- IX. confirmação de matrícula em **terceira** chamada: **7 de março de 2012**;
- X. convocação de matrícula em **quarta** chamada: **9 de março de 2012**;
- XI. realização de matrícula em **quarta** chamada: **13 de março de 2012**;
- XII. publicação do edital de vagas remanescentes: **15 de março de 2012**;
- XIII. inscrições para vagas remanescentes: **16 a 22 de março de 2012**;

XIV. convocação para ocupar vagas remanescentes: **23 de março de 2012**;

XV. realização de matrícula nas vagas remanescentes: **28 de março de 2012**.

§ 1º As chamadas remanescentes serão feitas até que se alcance o número de vagas previsto para cada turma, respeitando-se os prazos deste Edital.

§ 2º As chamadas remanescentes serão feitas pela Pró-Reitoria de Graduação e serão objetos de editais específicos, constando dos novos candidatos convocados.

Art. 104. Para a realização da matrícula, o candidato convocado deverá comparecer na universidade, no campus do seu curso, pessoalmente ou por meio de terceiros, com a seguinte documentação a ser entregue:

- I. duas vias do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou equivalente, uma das quais deve ser original, contendo as notas de todas as séries; *ou* duas fotocópias autenticadas do **Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio** (no caso de curso técnico); *ou* duas fotocópias autenticadas do **Diploma de Graduação**, com duas fotocópias autenticadas do respectivo histórico escolar;
- II. duas cópias autenticadas da **Certidão de Nascimento** ou da **Certidão de Casamento**;
- III. duas cópias autenticadas da **Carteira de Identidade** civil ou militar;
- IV. uma cópia autenticada do **CPF**;
- V. duas **fotos** de tamanho 3 x 4, com data de um dos últimos dois anos.

Art. 105. Para a matrícula, o candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras deverá comparecer no campus do seu curso, pessoalmente ou por meio de terceiros, entregando, além da documentação mencionada no Art. 104 que couber, duas fotocópias autenticadas do **Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior**, revalidado no Brasil na forma da lei, sendo dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a país integrante do Mercosul.

Art. 106. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar, além da documentação anterior que couber, os seguintes documentos:

- I. Duas fotocópias autenticadas da **Certidão de Nascimento** ou da **Certidão de Casamento** traduzido por tradutor juramentado;
- II. Duas fotocópias autenticadas do **Registro Nacional de Estrangeiro** emitido por autoridade brasileira, válido à data da matrícula.

Art. 107. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo junto à Secretaria Acadêmica e, no ato da matrícula, anexando ao pedido os seguintes documentos:

- I. **Histórico Escolar** emitido pela instituição de origem, contendo a carga horária, nota ou conceito e período letivo da disciplina de que deseja dispensa;
- II. **Crítérios de Avaliação** da instituição de origem, contendo tabela de conversão de conceitos em notas;

- III. **Documento Expedido pela Instituição** de origem em que constem o número e a data do ato de reconhecimento ou da autorização do curso no qual cursou a disciplina de que deseja dispensa, se não constar do histórico escolar;
- IV. **Cópia dos Programas ou Planos de Ensino** das disciplinas da instituição de origem cursados com aprovação, vistados pela própria instituição.

Art. 108. O candidato que não puder comparecer pessoalmente ao ato da matrícula poderá fazê-lo por meio de autorização a outra pessoa, que deverá entregar a documentação exigida do candidato e respeitar os prazos e as condições do Edital.

Art. 109. O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto neste edital perderá o direito à vaga e ela será repassada ao candidato classificado a seguir, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 110. As disposições deste Edital, do material do vestibular, dos cadernos de provas, dos cartões de respostas, do manual de instruções aos fiscais e de editais complementares serão normas que regerão o Concurso Vestibular 2012.

Art. 111. A documentação do Concurso Vestibular 2012 será guardada por 6 (seis) meses após a homologação dos resultados, sendo que, após este período, a Unioeste só arquivará os relatórios finais impressos e destruirá o restante do material.

Art. 112. Transcorrido o prazo previsto no Art. 111, a Unioeste poderá usar os cadernos de prova e as folhas de redações, bem como poderá cedê-los a terceiros, desde que isto seja feito com o intuito de torná-los objeto de pesquisa ou material de apoio pedagógico, resguardando a identidade do autor.

Art. 113. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pelo Pró-Reitor de Graduação e pelo Coordenador da COGEPS e, em grau de recurso, pelo CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).

Art. 114. Será da alçada e competência do Reitor homologar os resultados do Concurso Vestibular 2012.

Art. 115. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 08 de setembro de 2011.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor

ANEXO I – EDITAL GERAL DO CONCURSO VESTIBULAR 2012
Nº 104/2011-GRE, DE 08-09-2011

TABELA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO
CONCURSO VESTIBULAR 2012 DA UNIOESTE

Curso	Código	Campus	Grau	Turno	Duração	Vagas
Administração	101	Cascavel	Bacharel	Noturno	4 anos	50
Administração	201	Foz do Iguaçu	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Administração	301	Francisco Beltrão	Bacharel	Matutino	4 anos	40
Administração	401	M. C. Rondon	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Agronomia	402	M. C. Rondon	Engenheiro Agrônomo	Integral	5 anos	40
Ciência da Computação	102	Cascavel	Bacharel	Integral	4 anos	40
Ciência da Computação	202	Foz do Iguaçu	Bacharel	Integral	4 anos	40
Ciências Biológicas	103	Cascavel	Bacharel	Integral	4 anos	40
Ciências Biológicas	104	Cascavel	Licenciado	Noturno	5 anos	40
Ciências Contábeis	105	Cascavel	Bacharel	Noturno	5 anos	40
Ciências Contábeis	203	Foz do Iguaçu	Bacharel	Noturno	5 anos	40
Ciências Contábeis	403	M. C. Rondon	Bacharel	Noturno	5 anos	40
Ciências Econômicas	106	Cascavel	Bacharel	Noturno	5 anos	50
Ciências Econômicas	302	Francisco Beltrão	Bacharel	Noturno	5 anos	50
Ciências Econômicas	501	Toledo	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Ciências Sociais	502	Toledo	Licenciado ou Licenciado e Bacharel	Noturno	4 anos	40
Direito	204	Foz do Iguaçu	Bacharel	Noturno	5 anos	40
Direito	303	Francisco Beltrão	Bacharel	Matutino	5 anos	40
Direito	404	M. C. Rondon	Bacharel	Matutino	5 anos	40
Economia Doméstica	304	Francisco Beltrão	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Educação Física	405	M. C. Rondon	Licenciado	Integral	4 anos	25
Educação Física	406	M. C. Rondon	Bacharel	Noturno	5 anos	25
Enfermagem	107	Cascavel	Bacharel e Licenciado	Integral	5 anos	40
Enfermagem	205	Foz do Iguaçu	Bacharel e Licenciado	Integral	4,5 anos	40
Engenharia Agrícola	108	Cascavel	Engenheiro Agrícola	Integral	5 anos	40
Engenharia Civil	109	Cascavel	Engenheiro Civil	Integral	5 anos	40
Engenharia de Pesca	503	Toledo	Engenheiro de Pesca	Integral	5 anos	40
Engenharia Elétrica	206	Foz do Iguaçu	Engenheiro Eletricista	Integral	5 anos	40
Engenharia Mecânica	207	Foz do Iguaçu	Engenheiro Mecânico	Integral	5 anos	40
Engenharia Química	504	Toledo	Engenheiro Químico	Integral	5 anos	40
Farmácia	110	Cascavel	Farmacêutico	Integral	5 anos	40

Curso	Código	Campus	Grau	Turno	Duração	Vagas
Filosofia	505	Toledo	Licenciado	Matutino	4 anos	40
Filosofia	506	Toledo	Licenciado	Noturno	4 anos	40
Fisioterapia	111	Cascavel	Fisioterapeuta	Integral	5 anos	40
Geografia	305	Francisco Beltrão	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Geografia	306	Francisco Beltrão	Licenciado	Noturno	4 anos	40
Geografia	407	M. C. Rondon	Licenciado	Noturno	4 anos	40
História	408	M. C. Rondon	Licenciado	Matutino	4 anos	40
História	409	M. C. Rondon	Licenciado	Noturno	4 anos	40
Hotelaria	208	Foz do Iguaçu	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Letras Português/Espanhol	112	Cascavel	Licenciado	Matutino	4 anos	15
Letras Português/Inglês	113	Cascavel	Licenciado	Matutino	4 anos	20
Letras Português/Italiano	114	Cascavel	Licenciado	Matutino	4 anos	15
Letras Português/Espanhol	209	Foz do Iguaçu	Licenciado	Matutino	4 anos	22
Letras Português/Inglês	210	Foz do Iguaçu	Licenciado	Matutino	4 anos	22
Letras Português/Alemão	410	M. C. Rondon	Licenciado	Noturno	4 anos	10
Letras Português/Espanhol	411	M. C. Rondon	Licenciado	Noturno	4 anos	15
Letras Português/Inglês	412	M. C. Rondon	Licenciado	Noturno	4 anos	15
Matemática	115	Cascavel	Licenciado	Noturno	4 anos	40
Matemática	211	Foz do Iguaçu	Licenciado	Matutino	4 anos	40
Medicina	116	Cascavel	Médico	Integral	6 anos	40
Odontologia	117	Cascavel	Cirurgião Dentista	Integral	5 anos	40
Pedagogia	118	Cascavel	Licenciado	Matutino	4 anos	40
Pedagogia	119	Cascavel	Licenciado	Noturno	4 anos	40
Pedagogia	212	Foz do Iguaçu	Licenciado	Noturno	4 anos	40
Pedagogia	307	Francisco Beltrão	Licenciado	Matutino	4 anos	45
Pedagogia	308	Francisco Beltrão	Licenciado	Noturno	4 anos	45
Química	507	Toledo	Bacharel	Integral	4 anos	35
Química	508	Toledo	Licenciado	Noturno	4 anos	30
Secretariado Executivo	509	Toledo	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Serviço Social	510	Toledo	Bacharel	Matutino	4 anos	40
Turismo	213	Foz do Iguaçu	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Zootecnia	413	M. C. Rondon	Zootecnista	Integral	5 anos	40

1) Os cursos poderão ter atividades teóricas e práticas aos sábados e/ou turnos distintos do previsto nesta tabela, conforme estabelece a Resolução 121/2007-CEPE.

2) As vagas do Curso de Direito de Marechal Cândido Rondon são para ingresso no 2º semestre letivo de 2012.

ANEXO II – EDITAL GERAL DO CONCURSO VESTIBULAR 2012
Nº 104/2011-GRE, DE 08-09-2011

TABELA DE MATÉRIAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONCURSO VESTIBULAR 2012 DA UNIOESTE

CURSO	CÓD	MATÉRIA 1	MATÉRIA 2
Administração (Cascavel)	101	Matemática	Português
Ciência da Computação (Cascavel)	102	Física	Matemática
Ciências Biológicas (Cascavel)	103	Biologia	Química
Ciências Biológicas (Cascavel)	104	Biologia	Química
Ciências Contábeis (Cascavel)	105	Matemática	Português
Ciências Econômicas (Cascavel)	106	História	Matemática
Enfermagem (Cascavel)	107	Biologia	História
Engenharia Agrícola (Cascavel)	108	Física	Matemática
Engenharia Civil (Cascavel)	109	Física	Matemática
Farmácia (Cascavel)	110	Biologia	Química
Fisioterapia (Cascavel)	111	Biologia	Português
Letras – Espanhol (Cascavel)	112	Espanhol	Português
Letras – Inglês (Cascavel)	113	Inglês	Português
Letras – Italiano (Cascavel)	114	Literatura	Português
Matemática (Cascavel)	115	Física	Matemática
Medicina (Cascavel)	116	Biologia	Química
Odontologia (Cascavel)	117	Biologia	Português
Pedagogia (Cascavel)	118	Filosofia	História
Pedagogia (Cascavel)	119	Filosofia	História
Administração (Foz do Iguaçu)	201	Matemática	Português
Ciência da Computação (Foz do Iguaçu)	202	Física	Matemática
Ciências Contábeis (Foz do Iguaçu)	203	Matemática	Português
Direito (Foz do Iguaçu)	204	Filosofia	Sociologia
Enfermagem (Foz do Iguaçu)	205	Biologia	Química
Engenharia Elétrica (Foz do Iguaçu)	206	Física	Matemática
Engenharia Mecânica (Foz do Iguaçu)	207	Física	Matemática
Hotelaria (Foz do Iguaçu)	208	Matemática	Português
Letras – Espanhol (Foz do Iguaçu)	209	Espanhol	Português
Letras – Inglês (Foz do Iguaçu)	210	Inglês	Português
Matemática (Foz do Iguaçu)	211	Matemática	Português
Pedagogia (Foz do Iguaçu)	212	História	Português
Turismo (Foz do Iguaçu)	213	História	Português
Administração (Francisco Beltrão)	301	Matemática	Português
Ciências Econômicas (Francisco Beltrão)	302	História	Matemática
Direito (Francisco Beltrão)	303	Português	História
Economia Doméstica (Francisco Beltrão)	304	Biologia	Química
Geografia (Francisco Beltrão)	305	Geografia	História
Geografia (Francisco Beltrão)	306	Geografia	História
Pedagogia (Francisco Beltrão)	307	História	Português

CURSO	CÓD	MATÉRIA 1	MATÉRIA 2
Pedagogia (Francisco Beltrão)	308	História	Português
Administração (Marechal Cândido Rondon)	401	Matemática	Português
Agronomia (Marechal Cândido Rondon)	402	Biologia	Química
Ciências Contábeis (Mal. Cândido Rondon)	403	Matemática	Português
Direito (Marechal Cândido Rondon)	404	Português	Sociologia
Educação Física (Mal. Cândido Rondon)	405	Biologia	Sociologia
Educação Física (Mal. Cândido Rondon)	406	Biologia	Sociologia
Geografia (Marechal Cândido Rondon)	407	Geografia	História
História (Marechal Cândido Rondon)	408	Geografia	História
História (Marechal Cândido Rondon)	409	Geografia	História
Letras – Alemão (Mal. Cândido Rondon)	410	Literatura	Português
Letras – Espanhol (Mal. Cândido Rondon)	411	Literatura	Português
Letras – Inglês (Mal. Cândido Rondon)	412	Literatura	Português
Zootecnia (Mal. Cândido Rondon)	413	Biologia	Química
Ciências Econômicas (Toledo)	501	História	Matemática
Ciências Sociais (Toledo)	502	História	Sociologia
Engenharia de Pesca (Toledo)	503	Biologia	Matemática
Engenharia Química (Toledo)	504	Matemática	Química
Filosofia (Toledo)	505	Filosofia	Português
Filosofia (Toledo)	506	Filosofia	Português
Química (Toledo)	507	Matemática	Química
Química (Toledo)	508	Matemática	Química
Secretariado Executivo Bilíngue (Toledo)	509	Inglês	Português
Serviço Social (Toledo)	510	História	Sociologia